

LEI N.º 10.398, DE 28 DE MAIO DE 1980 (D.O.DE 02/06/80)

**DENOMINA DE SENADOR
FERNANDES TÁVORA A RODOVIA
QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. - Fica denominada Senador Fernandes Távora a rodovia que liga as localidades de Pedra Branca- Boa Viagem- Monsenhor Tabosa - Morro Redondo-Nova Russas- Ararenda - Poranga, até o limite do Estado do Ceará com Piauí.

Art. 2.º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de maio de 1980.

MANOEL CASTRO FILHO

Luiz Marques

Categoria da Lei: Ordinária.

Temática: Denominação de Equipamentos Públicos.

Palavras-chave: LEI N.º 10.398, denomina, senador, Fernandes, Távora, rodovia. Pedra, Branca, Boa, Viagem, Monsenhor, Tabosa, Russas, Ararendá, Poranga, Piauí.